



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.254, DE 08 DE AGOSTO DE 1995.

**APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O
PROFESSOR JOSÉ ZORZI.**

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e conforme o que consta no Processo no. 3917, de 11.09.89, desta Municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço ao Sr. JOSÉ ZORZI, Professor Estatutário, com 2 turnos, carga horária de 44 horas semanais até o dia 04.10.88, e a partir de 05.10.88 com a promulgação da Constituição passou para 40 horas semanais, a partir de 14.05.92, com base no Art. 178, da Lei no. 1.751/52, Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município, conforme Lei no. 535, de 14.04.60, Lei no. 78/76 combinada com o Art. 33, da Lei no. 2.037/87, e Art. 40, item III, letra "A", da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.

Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: Cr\$ 235.533,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), conforme Lei no. 2.416/92;

SEGUNDO TURNO: Cr\$ 235.533,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), conforme Art. 13, da Lei 78/76 combinado com o Art. 21, da Lei 2.037/87;

TRIÊNIO 1o. TURNO: Cr\$ 117.766,50 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), conforme Art. 18, da Lei no. 2.037/87 - 10 (5% cada, num total de 50%);

TRIÊNIO 2o. TURNO: Cr\$ 117.766,50 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), conforme Art. 18, da Lei no. 2.037/87 - 10 (5% cada, num total de 50%);

CLASSE 1o. TURNO: Cr\$ 47.106,60 (quarenta e sete mil, cento e seis cruzeiros e sessenta centavos), conforme Art. 16, da Lei no. 2.037/87 - 20% sobre o básico;

CLASSE 2o. TURNO: Cr\$ 47.106,60 (quarenta e sete mil, cento e seis cruzeiros e sessenta centavos), conforme Art. 16, da Lei no. 2.037/87 - 20% sobre 2o. turno;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL ESTATUTÁRIA: 25% Cr\$ 58.883,25
(cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três
cruzeiros e vinte e cinco centavos), conforme Lei no.
12/47;

TOTAL: Cr\$ 859.695,45 (oitocentos e cinquenta e nove
mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta
e cinco centavos), mensais.

Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 08 DE AGOSTO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

